



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pastas, canetas e porta-credenciais para eventos a serem realizados pela Escola Judiciária Eleitoral da Bahia, no ano de 2023:

- a) II Colóquio Internacional de Direito Político e Eleitoral, a ser realizado na segunda quinzena de março de 2023;
 - b) IV Simpósio de Direito Eleitoral, a ser realizado no segundo semestre de 2023, e;
 - c) Evento de cidadania política, a ser realizado no segundo semestre de 2023.
- A previsão é de até 300 participantes em cada atividade.

2. JUSTIFICATIVA

O TRE-BA, com objetivo de fortalecimento institucional, vem buscando organizar eventos de relevante importância, de abrangência estadual, nacional e internacional. Estes acontecimentos buscam atender aos objetivos estratégicos de fortalecer a relação com a sociedade e fomentar a educação para a cidadania.

Para tanto, faz-se necessário aquisição de insumos para o evento que contribuam para reafirmar a marca institucional, por meio da divulgação da logomarca do Tribunal e da EJE, bem como dos eventos promovidos.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Discriminação dos itens.

Item	CATMAT	Especificação (Modelos Anexo I)	Quantidade de eventos	Quantidade de participantes	Quantidade total
1	406326	Caneta ecológica de papelão esferográfica metal personalizada retrátil, com ponteira e clip plástico azul, escrita azul, ponta 1.00 – com logomarca monocromática.	3	300	900



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

2	252067	Pasta executiva personalizada com revestimento em poliéster de cor cinza: alça de ombro ajustável; bolso lateral com zíper; forro interno; forrada com tecido; impressão da logomarca do II Colóquio Internacional de Direito Político e Eleitoral, em <i>silkscreen</i> monocromática; medindo aproximadamente 29x42x5cm.	1	300	300
3	252047	Pasta em nylon 600 personalizada cor azul: Alça de mão e de ombro em fita de 30mm ajustável; vivo em pvc acabamento externo e viés interno; impressão da logomarca da Escola Judiciária Eleitoral, em <i>silkscreen</i> monocromática; medindo aproximadamente 30x40x10cm.	2	300	600
4	392226	Porta-credencial em pvc , transparente, com furo ovóide para presilha boca de jacaré e 2 furos para encaixe de cordão, medindo internamente 11x15cm (largura x altura)	3	300	900



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5	329396	Cordão para porta-credencial personalizado , em poliéster acetinado, com aro e presilha em metal tipo jacaré, impressão colorida frente e verso da logomarca do evento sem limite de cores, medindo aproximadamente 1,8x88cm	3	300	900
---	--------	---	---	-----	-----

3.1.1. O material a que se refere o item 2 destina-se especificamente ao evento II Colóquio de Direito Político e Eleitoral.

4. FORMA E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá apresentar prova do material em até 8 (oito) dias úteis contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”.

4.1.1. O pedido de fornecimento será emitido pela fiscalização do contrato imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da nota de empenho pela contratada.

4.1.2. A arte final será enviada como anexo do “Pedido de Fornecimento”.

4.2. O prazo para a entrega da totalidade do material constante do tópico 3 é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da aprovação da prova.

4.3. Em caso de necessidade de correção da prova, esta deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da desaprovação.

4.3.1. Somente será possível uma correção de prova.

4.4. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

4.5. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGEA localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia.

4.6. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 8h às 12h, às sextas-feiras.

4.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones (71) 3373-7076 ou (71) 3373-7078 ou através do e-mail segea@tre-ba.gov.br, para fazer o agendamento da entrega.

5. RECEBIMENTO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 8 (oito) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da notificação da desconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

5.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no Edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

5.7. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.8. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente Nota de Empenho/Contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.9. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. INADIMPLENTO E PENALIDADES

8.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a apresentação da prova - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 3 (três) dias;
- b) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- c) inexecução parcial – **10% sobre o valor do material não entregue;**
- d) inexecução total – **10% sobre o valor total contratado;**
- e) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor – **10% do valor total de aquisição do material não substituído.**

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea “a” e “b”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega, caracterizando-se o inadimplemento da obrigação.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea “e”** não afasta a obrigação da devolução de substituição do bem ou do pagamento do seu equivalente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

10.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

10.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

11. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

11.2. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.3. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

12.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

12.2. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

12.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.4. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.5. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.6. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.7. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

13.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio.

Fernanda Maria Seixas Chagas
Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral Substituta



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I – Modelos Tópico 3 do Termo de Referência

Modelo Item 1



Modelo Item 2



Modelo Item 3





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Modelo Item 4



Modelo Item 5

